

1. DADOS DA INSPEÇÃO	
Unidade:	Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Quixadá
Processo PJeCor:	0000671-49.2026.2.00.0806
Ato normativo:	Portaria n.º 05/2026/CGJCE – DJeA de 23/01/2026
Período:	Abril de 2026
Visita/Entrevista:	29/04/2026 – formato virtual

2. DADOS BÁSICOS DA UNIDADE	
Entrância:	Final
Comarcas agregadas:	Choró, Banabuiú, Ibicuitinga e Ibaretama
Competência:	Causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo
Endereço/Telefone:	Av. Plácido Castelo, S/N, Campus UNICATÓLICA – Entrada Principal, Centro, Quixadá/CE, CEP: 63900-076, (85) 98170-4015
Titular:	Juiz de Direito José Hercy Ponte de Alencar, afastado com prejuízo das funções para exercício da Presidência da Associação Cearense de Magistrados
Respondência:	Juiz de Direito Luís Gustavo Montezuma Herbster, desde 01/04/2025 até 02/2027

2.1. Quadro de Pessoal	
Nome / Matrícula	Cargo
Romeu Eyver Crispino Pinheiro / 40.684	Diretor de secretaria
Arlete Gomes Barbosa / 1.011	Analista judiciária
Leonardo Davi Silva de Carvalho / 22.553	Técnico judiciário
José Fernando Lopes / 279	Técnico judiciário
Katharina Farias Lima de Sousa	Juíza leiga
Lara Rafaella Lacerda Brasil Bezerra / 40.351	Assistente de Unidade Judiciária
Vitória dos Santos Barreto / 52.036	Assistente de apoio
Dagna Maria Freitas de Souza / 24.323	Conciliadora de unidade
Cintia de Sousa Feitosa / 54.507	Estagiária de pós-graduação
Maria Evelyn Ferreira Silva / 53.723	Estagiária de graduação
Caio Vinicius Souza da Cunha / 49.395	Cedido

2.2. Acervo e Fluxo Processual (fontes: PED, mês de abril de 2026, e Relatório Estatístico em anexo)	
Pendentes de julgamento	1.735
Pendentes de baixa	2.607
Suspensos	14
Casos novos	1.000
Julgados	1.011
Baixados	692

3. PROCESSOS JUDICIAIS INSPECIONADOS
3.1. Conclusos para despacho

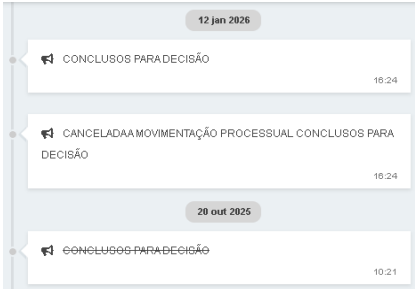
3000547-76.2023.8.06.0151	Trata-se de cumprimento de sentença. Manifestação da parte autora em 14/01/2026. Concluso para despacho em 22/01/2026.
3005774-76.2025.8.06.0151	Trata-se de procedimento cível envolvendo abatimento proporcional do preço. Audiência de conciliação realizada em 02/02/2026. Concluso para despacho em 02/02/2026. Manifestação da parte autora em 10/03/2026.
3006960-37.2025.8.06.0151	Trata-se de termo circunstanciado relativo à prática do delito de ameaça. Ato ordinatório em 08/01/2026, abrindo vistas ao MP. Manifestação do MP em 03/02/2026. Concluso para despacho em 05/02/2026.
3006049-25.2025.8.06.0151	Trata-se de Indenização por Dano Moral. Audiência de conciliação realizada em 12/02/2026. Concluso para despacho em 12/02/2026. Réplica apresentada em 23/02/2026.
0000341-26.2014.8.06.0088	Trata-se de procedimento cível envolvendo empréstimo Consignado. Despacho em 06/02/2026, determinando a notificação da parte interessada para que comprove a ausência de levantamento do alvará. Manifestação da parte autora em 10/02/2026. Concluso para despacho em 20/02/2026.
3003205-05.2025.8.06.0151	Trata-se de procedimento cível envolvendo abatimento proporcional do preço. Manifestação do requerido em 02/09/2025. Concluso para despacho em 25/02/2026. Manifestação da parte autora em 09/04/2026.
3003573-14.2025.8.06.0151	Trata-se de termo circunstanciado relativo à perturbação do sossego alheio. Manifestação do Ministério Público em 25/02/2026. Concluso para despacho em 16/03/2026.
3001003-55.2025.8.06.0151	Trata-se de termo circunstanciado relativo à ameaça. Certidão em 22/01/2026, certificando o pagamento do pagamento da 5ª parcela da transação penal homologada. Concluso para despacho em 16/03/2026.
3001068-84.2024.8.06.0151	Trata-se de termo circunstanciado relativo à apropriação de coisa achada. Certidão em 01/10/2025, certificando o pagamento do pagamento da 2ª e 3ª parcela da prestação pecuniária. Concluso para despacho em 16/03/2026.
3000820-55.2023.8.06.0151	Trata-se de termo circunstanciado relativo à ameaça. Certidão em 12/09/2025, certificando que a beneficiária do SURSIS processual não está cumprindo as condições impostas. Concluso para despacho em 16/03/2026.
3.2. Conclusos para decisão	
3000319-39.2024.8.06.0128	Trata-se de procedimento cível envolvendo indenização por dano moral. Audiência de conciliação realizada em 19/02/2026. Concluso para decisão em 19/02/2026.

3006314-27.2025.8.06.0151	Trata-se de procedimento cível envolvendo práticas abusivas. Audiência de conciliação realizada em 25/02/2026. Concluso para decisão em 26/02/2026.
3000928-84.2023.8.06.0151	Trata-se de procedimento cível envolvendo cartão de crédito. Manifestação do executado em 06/03/2026. Concluso para decisão em 06/03/2026. Manifestação do exequente em 10/03/2026.
3001090-11.2025.8.06.0151	Trata-se de procedimento cível envolvendo obrigação de fazer. Certidão em 09/03/2026, aduzindo a impossibilidade de elaboração dos cálculos judiciais neste momento processual. Concluso para decisão em 09/03/2026.
3003203-35.2025.8.06.0151	Trata-se de procedimento cível envolvendo contratos bancários. Despacho em 15/01/2026, determinando que a secretaria proceda os cálculos. Cálculos apresentados em 06/03/2026. Concluso para decisão em 09/03/2026.
3000332-68.2021.8.06.0152	Trata-se de termo circunstanciado relativo à apologia de crime. Manifestação do Ministério Público em 10/03/2026. Concluso para decisão em 16/03/2026.
3003817-40.2025.8.06.0151	Trata-se de termo circunstanciado de natureza Leve. Manifestação do Ministério Público em 22/03/2026. Concluso para decisão em 31/03/2026.
3002790-56.2024.8.06.0151	Trata-se de termo circunstanciado relativo à apropriação de coisa achada. Manifestação do Ministério Público em 22/03/2026. Concluso para decisão em 31/03/2026.
3000224-11.2026.8.06.6151	Trata-se de termo circunstanciado relativo à desobediência. Manifestação do Ministério Público em 25/03/2026. Concluso para decisão em 31/03/2026.
3000508-19.2026.8.06.6151	Trata-se de representação criminal relativo ao crime de furto. Petição inicial em 13/04/2026. Concluso para decisão em 28/04/2026.
3000382-94.2021.8.06.0152	Trata-se de cumprimento de sentença envolvendo abatimento proporcional do preço. Manifestação da parte exequente em 13/03/2026. Concluso para decisão em 13/03/2026.
3001700-76.2025.8.06.0151	Trata-se de cumprimento de sentença envolvendo fornecimento de energia elétrica. Despacho em 13/03/2026, determinando a notificação da parte ré. Concluso para decisão em 31/03/2026.
3001790-21.2024.8.06.0151	Trata-se de cumprimento de sentença envolvendo indenização por dano moral. Manifestação da parte exequente em 17/03/2026. Concluso para decisão em 10/04/2026.

3006720-48.2025.8.06.0151	Trata-se de procedimento cível envolvendo defeito, nulidade ou anulação. Manifestação do executado em 15/04/2026. Concluso para decisão em 15/04/2026. Manifestação do executado em 23/04/2026.
3005802-44.2025.8.06.0151	Trata-se de procedimento cível envolvendo empréstimo consignado. Manifestação do executado em 24/04/2026. Concluso para decisão em 24/04/2026.
3.3. Conclusos para julgamento	
3001107-81.2024.8.06.0151	Trata-se de ação penal relativa à lesão corporal. Despacho em 28/11/2025, convertendo o julgamento em diligência. Intimação realizada em 09/02/2026. Concluso para julgamento em 26/02/2026.
3006563-75.2025.8.06.0151	Trata-se de procedimento cível envolvendo indenização por dano moral. Audiência de conciliação realizada em 09/03/2026. Concluso para julgamento em 09/03/2026.
3005670-84.2025.8.06.0151	Trata-se de procedimento cível envolvendo empréstimo consignado. Despacho em 06/02/2026, determinando a intimação do promovente. Concluso para julgamento em 12/03/2026.
3005669-02.2025.8.06.0151	Trata-se de procedimento cível envolvendo empréstimo consignado. Réplica apresentada em 11/03/2026. Concluso para julgamento em 12/03/2026.
3003463-15.2025.8.06.0151	Trata-se de procedimento cível envolvendo inclusão indevida em cadastro de inadimplentes. Manifestação da parte autora em 03/03/2026. Concluso para julgamento em 16/03/2026.
3005576-39.2025.8.06.0151	Trata-se de procedimento cível envolvendo cobrança de aluguéis. Réplica apresentada em 27/02/2026. Concluso para julgamento em 16/03/2026.
3000694-97.2026.8.06.0151	Trata-se de termo circunstanciado relativo a crimes de trânsito. Manifestação do Ministério Público em 21/04/2026. Concluso para julgamento em 22/04/2026.
3000351-46.2026.8.06.6151	Trata-se de termo circunstanciado relativo a abandono de animais em propriedade alheia. Manifestação do Ministério Público em 21/04/2026. Concluso para julgamento em 22/04/2026.
3004854-05.2025.8.06.0151	Trata-se de termo circunstanciado por injúria. Manifestação do Ministério Público em 21/04/2026. Concluso para julgamento em 22/04/2026.
3003480-51.2025.8.06.0151	Trata-se de termo circunstanciado relativo por falsa identidade. Audiência realizada em 09/03/2026. Concluso para julgamento em 29/04/2026.
3.4. Cartas precatórias	

3000854-30.2023.8.06.0151	Trata-se de Carta Precatória Cível. Despacho em 04/08/2025, determinando que a Secretaria proceda com a certificação quanto ao cumprimento da condição constante no SURSIS. Certificado, que o juízo deprecante seja oficiado, com as informações pertinentes. Certidão em 15/09/2025, informando que: <i>“Feito em trâmite regular. Aguardar cumprimento da suspensão condicional do processo. Certifico ainda que, até o presente momento, consta 17 assinaturas mensais realizadas pelo réu.”</i> . Não houve a informação ao juízo deprecante.
3000279-59.2026.8.06.6151	Trata-se de Carta Precatória Criminal. Distribuída ao módulo inspecionado em 10/03/2026. Sem movimentação posterior.
3000449-31.2026.8.06.6151	Trata-se de Carta Precatória Criminal. Distribuída ao módulo inspecionado em 01/04/2026. Concluso para despacho em 12/05/2026.
3000448-46.2026.8.06.6151	Trata-se de Carta Precatória Criminal. Distribuída ao módulo inspecionado em 01/04/2026. Concluso para despacho em 12/05/2026.
3000446-76.2026.8.06.6151	Trata-se de Carta Precatória Cível. Distribuída ao módulo inspecionado em 01/04/2026. Concluso para despacho em 12/05/2026.
3000093-36.2026.8.06.6151	Trata-se de Carta Precatória Criminal. Distribuída ao módulo inspecionado em 12/02/2026. Concluso para despacho em 30/03/2026. Despacho em 06/04/2026, com o seguinte teor: <i>“Verifica-se que não foi possível a realização dos expedientes em tempo hábil. Dessa forma, oficie-se à Comarca deprecante para que, caso queira, indique nova data de audiência e link de acesso, no prazo de 10 (dez) dias. Sendo fornecidas as informações, realize a secretaria os expedientes referentes à carta precatória. Caso não haja manifestação da deprecante, devolva-se a carta precatória para demais providencias no processo originário. Expedientes necessários.”</i> . Sem comprovação de que o deprecante foi oficiado.

3006685-88.2025.8.06.0151	Trata-se de Carta Precatória Criminal. Distribuída ao módulo inspecionado em 12/12/2025. Concluso para despacho em 30/03/2026. Despacho em 06/04/2026, com o seguinte teor: <i>“Verifica-se que não foi possível a realização dos expedientes em tempo hábil. Dessa forma, oficie-se à Comarca deprecante para que, caso queira, indique nova data de audiência e link de acesso, no prazo de 10 (dez) dias. Sendo fornecidas as informações, realize a secretaria os expedientes referentes à carta precatória. Caso não haja manifestação da deprecante, devolva-se a carta precatória para demais providências no processo originário. Expedientes necessários.”. Sem comprovação de que o deprecante foi oficiado.</i>
3006740-39.2025.8.06.0151	Trata-se de Carta Precatória Criminal. Distribuída ao módulo inspecionado em 15/12/2025. Concluso para despacho em 27/01/2026. Despacho em 06/04/2026, com o seguinte teor: <i>“Verifica-se que não foi possível a realização dos expedientes em tempo hábil. Dessa forma, oficie-se à Comarca deprecante para que, caso queira, indique nova data de audiência e link de acesso, no prazo de 10 (dez) dias. Sendo fornecidas as informações, realize a secretaria os expedientes referentes à carta precatória. Caso não haja manifestação da deprecante, devolva-se a carta precatória para demais providências no processo originário. Expedientes necessários.”. Sem comprovação de que o deprecante foi oficiado.</i>
3.5. Prioritários – META 2 DO CNJ	
0050042-43.2020.8.06.0088	Trata-se de ação penal envolvendo contravenções penais. Decisão em 12/12/2025, revogando a suspensão homologada e determinando o prosseguimento da ação penal. Audiência de instrução e julgamento designada para dia 27/04/2025. Audiência cancelada em 37/04/2026 no sistema, mas sem motivo indicado. 
3.6. Prioritários – META 4 DO CNJ	

3000511-36.2020.8.06.0152	Trata-se de ação penal envolvendo desacato. Despacho em 05/11/2025, determinando que a Secretaria proceda a intimação da parte autora para que justifique o motivo de não cumprir todas as condições do SURSIS. Certidão em 13/04/2026, informando que a parte está cumprindo as condições do SURSIS.
3.7. Prioritários – META 6 DO CNJ	
3004922-52.2025.8.06.0151	Trata-se de termo circunstanciado envolvendo ato ou omissão praticado por funcionário público em abuso de função. Despacho em 26/02/2026, determinando o retorno dos autos à autoridade policial, a fim de que seja procedida a oitiva da irmã do requerido, devendo a diligência ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias.
3005453-41.2025.8.06.0151	Trata-se de termo circunstanciado envolvendo caça ilegal. Audiência realizada em 30/04/2026. Concluso para julgamento em 30/04/2026.
3006972-51.2025.8.06.0151	Trata-se de termo circunstanciado envolvendo caça ilegal. Despacho em 06/05/2026, determinando a Secretaria designe data para audiência de instrução.
3000866-10.2024.8.06.0151	Trata-se de termo circunstanciado envolvendo atos contra o meio ambiente. Certidão em 28/05/2026, cancelando a audiência de instrução designada, em razão da necessidade de reorganização da pauta de audiências do magistrado, entre a sua unidade de titularidade e a de respondência.
3.8. Prioritários – IDOSO	
3000632-30.2021.8.06.0152	Trata-se de cumprimento de sentença envolvendo abatimento proporcional do preço. Despacho em 14/12/2024, com o seguinte teor: “À Secretaria, para refazer os cálculos, vez que a parte executada não concordou com os cálculos anteriormente elaborados pela Secretaria, conforme petição (id nº 115371441). Após a juntada do cálculo, nova conclusão. Expedientes necessários.”. Sem movimentação posterior.
3923347-61.2009.8.06.0152	Trata-se de procedimento cível envolvendo obrigação de fazer/Não fazer. Concluso para decisão em 20/10/2025. Movimentação cancelada em 12/01/2026 e feita uma nova conclusão, também para decisão. 

3002938-67.2024.8.06.0151	Trata-se de cumprimento de sentença envolvendo desconto em folha de pagamento. Desconto em 26/11/2025, determinando a intimação do devedor para que efetue o pagamento do crédito exequendo.
3002874-23.2025.8.06.0151	Trata-se de cumprimento de sentença envolvendo seguro. Decisão em 22/01/2026, determinando que a Secretaria cumpra integralmente a decisão de id. 175926688.
3000037-31.2021.8.06.0152	Trata-se de cumprimento de sentença envolvendo transação. Certidão do Oficial de Justiça em 11/05/2026. Conclusa para despacho em 13/05/2026.
3000323-36.2026.8.06.0151	Trata-se de cumprimento de sentença envolvendo seguro. Audiência de conciliação realizada em 30/04/2026. Concluso para despacho em 30/04/2026.
3.9. Prioritários – PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL	
3000377-44.2026.8.06.6151	Trata-se de procedimento cível envolvendo indenização por dano moral. Audiência de conciliação designada para dia 11/06/2026. Manifestação da parte requerida em 02/04/2026.
3006477-07.2025.8.06.0151	Trata-se de procedimento cível envolvendo indenização por dano moral. Despacho em 04/05/2026, determinando que a secretaria designe data para realização de audiência de conciliação.
3004301-55.2025.8.06.0151	Trata-se de procedimento cível envolvendo defeito, nulidade ou anulação. Certidão em 14/05/2026, aduzindo a confecção do alvará eletrônico, através do SISTEMA SAE, aguardando devolução da ordem, devidamente cumprida.
0202418-77.2024.8.06.0151	Trata-se de procedimento cível envolvendo fiança. Manifestação da parte autora em 18/12/2025. Concluso para julgamento em 10/04/2026.
3000077-40.2026.8.06.0151	Trata-se de procedimento cível envolvendo práticas abusivas. Sentença proferida em 29/01/2026. Certidão de trânsito em julgado em 12/05/2026.
3.10. Prioritários – DOENÇA GRAVE	
3005438-72.2025.8.06.0151	Trata-se de cumprimento de sentença envolvendo tarifas. Decisão em 23/04/2026, determinando a evolução de classe processual e demais comandos pertinentes ao caso em tela.
3.11. Procedimentos investigatórios	
3000441-12.2026.8.06.0151	Trata-se de petição cível. Petição inicial em 21/01/2026. Concluso para decisão em 21/01/2026.
3001631-78.2024.8.06.0151	Trata-se de representação criminal envolvendo ameaça e dano. Audiência preliminar realizada em 06/03/2026.

3000472-32.2026.8.06.0151	Trata-se de representação criminal envolvendo comércio ou posse proveniente de extração ilegal de madeira. Despacho em 04/05/2026, determinando que a secretaria designe data para realização de audiência preliminar.
3000147-62.2023.8.06.0151	Trata-se de representação criminal envolvendo poluição. Audiência preliminar realizada em 01/05/2026. Concluso para despacho em 03/05/2026.
3003059-95.2024.8.06.0151	Trata-se de representação criminal envolvendo crimes contra o meio ambiente e o patrimônio genético. Manifestação da Defensoria Pública em 26/03/2026. Concluso para despacho em 31/03/2026.
3.12. Suspensos	
3000472-68.2022.8.06.0152	Trata-se de termo circunstanciado envolvendo desacato. Feito suspenso em 19/02/2024, pelo prazo de 2 anos em razão da homologação de Sursis processual.
3000046-59.2022.8.06.0151	Trata-se de termo circunstanciado de natureza Leve. Feito suspenso em 03/06/2024, pelo prazo de 2 anos em razão da homologação de Sursis processual.
3000238-86.2022.8.06.0152	Trata-se de ação penal envolvendo oferecimento de drogas para consumo conjunto. Feito suspenso em 31/01/2024, pelo prazo de 2 anos em razão da homologação de Sursis processual.
3000617-61.2021.8.06.0152	Trata-se de termo circunstanciado envolvendo substâncias Nocivas a Saúde Pública. Feito suspenso em 26/02/2024, pelo prazo de 2 anos em razão da homologação de Sursis processual.
3004548-36.2025.8.06.0151	Trata-se de procedimento cível envolvendo transporte de pessoas. Feito suspenso em 09/02/2026, até julgamento do Tema 1417 pelo Supremo Tribunal Federal.

4. ANÁLISE DA INSPEÇÃO

4.1 Considerações iniciais

A partir de critérios utilizados por esta Casa Censora, o Juizado Especial da Comarca de Quixadá foi incluído no 1º Ciclo de Inspeções para o ano de 2026 (mês de abril), conforme Portaria n.º 05/2026/CGJCE, ficando a atividade inspecional a cargo deste Juiz Corregedor Auxiliar e da assessora Jéssica Maria Ferreira Gregório.

Atendendo ao disposto no Provimento n.º 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), a unidade inspecionada encaminhou o Formulário Eletrônico de Inspeção Judicial contendo as informações básicas para o início dos trabalhos (art. 42).

A Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias (CCMUJ) desta Corregedoria instruiu o expediente relativo à inspeção com os documentos imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades correcionais, sendo, na sequência, instaurado o processo administrativo correspondente no Processo PJeCor n.º 0000671-49.2026.2.00.0806.

Considerando que o acervo da unidade já se encontra todo virtualizado, foi possível a verificação de itens obrigatórios da inspeção (gestão processual e dados de produtividade/desempenho) por intermédio do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe e da Plataforma de Estatísticas e Dados - PED, utilizando-se a metodologia de análise por amostragem.

A gestão administrativa, outro ponto de análise obrigatória, foi aferida por meio das informações alimentadas pela própria unidade no formulário eletrônico e por reunião inspecional (dia 29/04/2026), ocasião em que este Juiz Corregedor Auxiliar se reuniu com o magistrado e diretor da vara inspecionada.

4.2. Estrutura e funcionamento

A unidade jurisdicional encontra-se instalada no prédio localizado na Av. Plácido Castelo, s/n, Campus Unicatólica, Centro, Quixadá, dispondo de instalações físicas adequadas ao seu funcionamento. O ambiente conta com mobiliário e equipamentos de informática em condições satisfatórias e suficientes para o desempenho regular das atividades jurisdicionais e administrativas.

As audiências vêm sendo realizadas na modalidade híbrida, com utilização da plataforma Microsoft Teams, sendo os respectivos registros posteriormente armazenados no sistema PJe. Conforme informado pelo magistrado durante a entrevista realizada no ato inspecional, o atendimento às partes e advogados acontece também em formato híbrido.

O quadro de pessoal da unidade é composto por 1 analista judiciário, 1 juíza leiga, 2 técnicos judiciários, 1 diretor de secretaria, 1 assistente de unidade, 1 assistente de apoio, 1 conciliadora, 1 juíza leiga, 1 estagiária de pós-graduação, 1 estagiária de graduação e 1 cedido, totalizando 12 colaboradores, os quais compartilham as atribuições inerentes às atividades do gabinete e da secretaria (ver quadro 2.1 acima).

Os expedientes decorrentes das ordens judiciais são elaborados pela secretaria do próprio módulo judiciário.

O atendimento às partes e aos advogados é realizado de forma presencial, bem como por meio de correio eletrônico e contato telefônico. Ademais, encontra-se disponibilizado o serviço de Balcão Virtual, cuja funcionalidade foi confirmada no momento da inspeção.

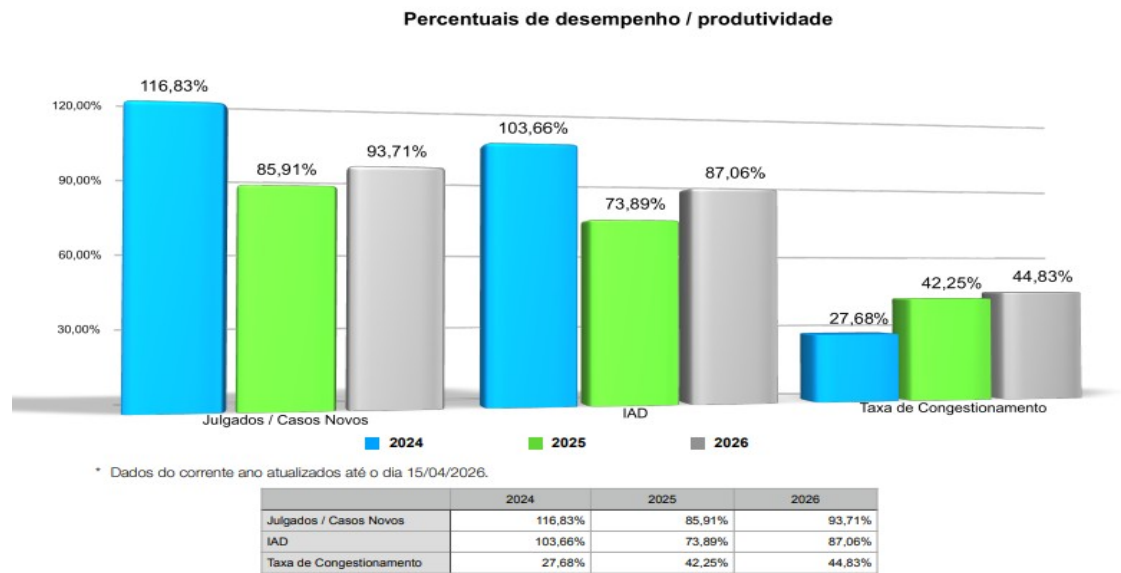
As audiências com o magistrado, quando solicitadas, são realizadas tanto de forma presencial quanto por meio virtual.

No que concerne à tramitação processual, a unidade utiliza o sistema PJe. Conforme dados extraídos da Plataforma de Estatística e Dados (PED) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, especificamente no painel “Consulta Judicial de 1º Grau” (métrica “pendentes de baixa” e filtro “sistemas”), constatou-se a existência de **2.504** processos em tramitação na referida plataforma eletrônica.

4.3. Desempenho e produtividade

Os dados estatísticos dos últimos dois anos (2024 e 2025) e também do ano da inspeção foram compilados para o fim de possibilitar não só uma análise crítica do desempenho da unidade fiscalizada, mas a verificação da tendência de seu acervo em termos quantitativos.

A conferência correcional se debruçou, primeiramente, nos números relativos ao **Julgados/Casos Novos** (relação entre julgados e processos novos ingressados, não apenas ações de conhecimento, diferenciando-se da Meta 1), ao **Índice de Atendimento à Demanda – IAD** (capacidade em dar vazão, pelo menos, ao mesmo número de processos ingressados, situação em que o indicador atinge o valor igual ou superior a 100%) e à **Taxa de Congestionamento** (mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano), colacionando-se também os respectivos dados até abril de 2026:



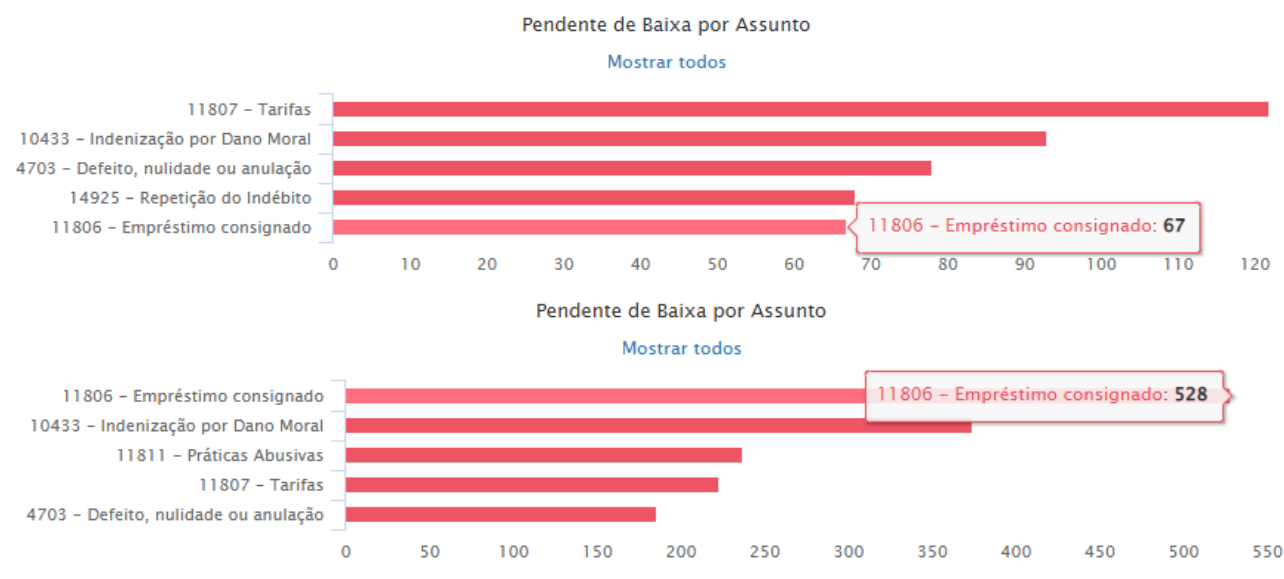
Esses resultados consolidados (dois anos imediatamente anteriores à inspeção) e apurados também até o mês de abril (ano da inspeção) decorrem da movimentação processual da unidade, conforme quantitativos de feitos ingressados, julgados, pendentes de julgamento, pendentes de baixa e baixados (acervo ajustado, excluindo-se os suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório). A situação encontrada é a seguinte:



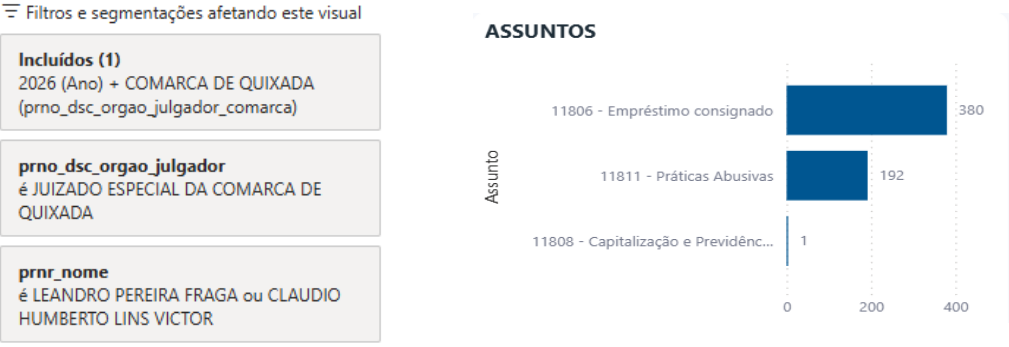
	2024	2025	2026
Casos Novos	2.407	3.945	1.113
Julgados	2.812	3.389	1.043
Pendentes de Julgamento	656	1.523	1.820
Pendentes de Baixa	955	2.133	2.410
Baixados	2.495	2.915	969

Os gráficos acima demonstram que a vara inspecionada vem enfrentando dificuldades para acompanhar o volume de processos ingressados (casos novos). Não obstante, observa-se uma tendência de melhora nos indicadores de produtividade, especialmente no índice Julgados/Casos Novos, que passou de 85,91% em 2025 para 93,71% no ano corrente, e no Índice de Atendimento à Demanda (IAD), que evoluiu de 73,89% para 87,06% no mesmo período. Por sua vez, a taxa de congestionamento apresentou discreto aumento, passando de 42,25% para 44,83%, conforme dados coletados em 15/04/2026.

Por outro lado, em consulta ao painel “Gestão de Tempo e Qualidade – 1º Grau” da Plataforma de Estatísticas e Dados (PED), verificou-se significativo aumento de demandas no intervalo de abril de 2025 para abril de 2026, com destaque para ações envolvendo o **assunto empréstimo consignado**, que passou de 67 para 528 processos pendentes de baixa no citado período de apenas um ano, evidenciando cenário de litigância de massa que pode ter características de litigância abusiva, fenômeno que também se manifesta, em menor intensidade, em outras matérias relacionadas a relações de consumo.

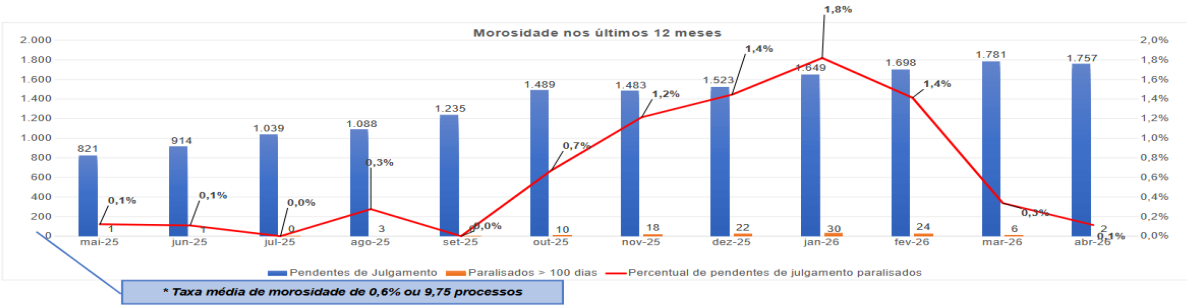


A expressiva concentração de processos sobre temas semelhantes merece especial atenção, porquanto pode refletir a persistência de práticas geradoras de judicialização massificada, com impactos diretos na formação do acervo e na carga de trabalho da unidade jurisdicional. Nesse contexto, a partir de análise amostral do conjunto de feitos, identificou-se circunstância digna de registro: dos **pouco mais de 500** processos referentes à matéria “empréstimo consignado” protocolados no ano de 2026, **380** estão vinculados à mesma dupla de advogados, o que, se por si só não constitui indício de irregularidade, sugere a existência de litigância repetitiva, a exigir, claro, maior cautela do julgador.



Registre-se que o tema é objeto das orientações expedidas pela Corregedoria-Geral da Justiça e pelo Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 01/2019/NUMOPEDE/CGJCE, alterada pela Recomendação nº 01/2021/NUMOPEDE/CGJCE, e Recomendação nº 159/2024 do CNJ), que recomendam aos magistrados a identificação, o monitoramento e a comunicação de situações caracterizadas pela litigância repetitiva ou de massa. Assim, mostra-se recomendável que a unidade mantenha permanente vigilância sobre a evolução dessas demandas e, quando constatada a reiteração sistemática de controvérsias semelhantes, promova as comunicações cabíveis aos órgãos competentes desta Corregedoria.

A aferição do desempenho quantitativo da unidade, entretanto, não pode ficar restrita aos já mencionados indicadores. O prazo de conclusão é fator que interfere diretamente na efetividade da atividade jurisdicional e na duração razoável do processo, atingindo o desempenho do serviço e o cumprimento das Metas Nacionais. Dessa forma, nesse quesito, foram verificados os chamados feitos paralisados há mais de 100 dias, apurando-se o seguinte:



Observa-se, nesse aspecto, uma taxa média de morosidade reduzida, de apenas 0,6%, tendo sido registrado pico de 1,8% em janeiro de 2026. Verifica-se, portanto, que a unidade não apresenta quadro relevante de morosidade em seu acervo processual.

Quanto ao estoque de cartas precatórias, constata-se que a unidade mantém controle adequado, embora tenha sido identificada certa demora no cumprimento dos respectivos atos deprecados, comprometendo sua finalidade (ex.: autos n.º 3000093-36.2026.8.06.6151; 3006685-88.2025.8.06.0151; e 3006740-39.2025.8.06.0151).

Outro indicador importante relacionado ao desempenho/produtividade da unidade é a quantidade de audiências realizadas. Foram contabilizadas 3.184 nos últimos doze meses, com uma média de 265,33 atos/mês. Atualmente, o ato mais longínquo está agendado para o dia 28/08/2026.

No que se refere à produtividade do magistrado em respondência, observa-se uma média de 210,42 julgamentos mensais, desempenho que necessita ser incrementado para fazer frente ao volume de processos ingressados e à demanda da unidade. Registre-se que a aferição detalhada da produtividade pode ser verificada no relatório elaborado pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias, do qual foram extraídos os dados demonstrados a seguir.

ATOS DO MAGISTRADO NA UNIDADE INSPECIONADA		
Tipo de ato	Quantidade total	Média mensal
Julgamento	2.525	210,42
Homologatória	439	36,58
Audiência	228	19
Despacho	2.153	179,42
Interlocutória	4.497	374,75
Recurso Interno	15	1,25

No que diz respeito ao cumprimento das Metas do CNJ, a consulta ao painel próprio da PED retornou o seguinte quadro estatístico, ressaltando-se que os dados estão consolidados apenas para o ano de 2025, estando ainda em apuração para o ano em curso:

Tabela do cumprimento das Metas Nacionais								
	META 1	META 2		META 4		META 6	META 8	META 10
							Feminicídio	Violência Doméstica
2025	75,92%	104,70%	--	150,71%	--	100,00%	--	--
Julgamentos pendentes	802	0	--	0	--	0	--	--
	META 1	META 2		META 4		META 6	META 8	META 10
							Feminicídio	Violência Doméstica
2026	86,19%	104,93%	--	146,52%	--	0,00%	--	--
Julgamentos pendentes	134	0	--	0	--	3	--	--
* Dados do corrente ano atualizados até o dia 20/04/2026.								

4.4. Achados

De início, sublinhe-se que as principais constatações adiante indicadas têm por referência o momento da análise desta Corregedoria, podendo já ter ocorrido alguma modificação no

andamento processual ou o saneamento da irregularidade apontada, até mesmo em razão das discussões e orientações da reunião virtual.

As ocorrências da inspeção podem surgir não só da visita inspecional ou do exame dos dados estatísticos e dos processos das amostras selecionadas (conclusos, prioridades, feitos inseridos nas Metas do CNJ). As especificidades da própria competência do módulo jurisdicional também impõem itens de verificação obrigatória aos trabalhos correccionais, dos quais podem surgir achados específicos que exijam pronta regularização.

Adiante-se que, no exame ora realizado por esta Corregedoria, pelo método da amostragem, não foram registrados achados relevantes, estando os processos tramitando de forma regular e dentro de prazo razoável, com bom gerenciamento exercido pela unidade.

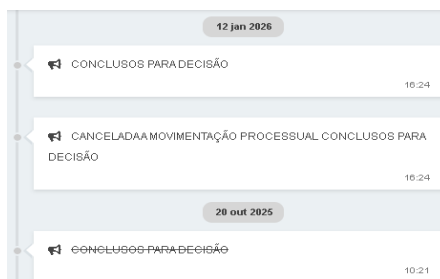
a) Processos movimentados pós-baixa:

Foi constatada a existência de **83** processos com movimentações realizadas após a baixa, conforme exposto no painel Power BI disponível na Plataforma de Estatísticas e Dados – PED, o que, isoladamente, não significa irregularidade, mas um alerta para que a unidade faça a devida conferência do que causou o movimento processual, para, se for o caso, promover a respectiva reativação.



b) Cancelamento de movimentação sem a efetiva prática do ato processual

Durante a análise por amostragem, foi identificado um feito em que a movimentação de conclusão foi cancelada sem motivo aparente. Embora se trate de ocorrência isolada, recomenda-se que a unidade evite a realização desse tipo de movimentação sem justificativa adequada, a fim de preservar a fidedignidade das informações processuais e permitir que o sistema reflita com precisão a real situação de cada processo (vide autos n.º 3923347-61.2009.8.06.0152).



c) Demora no cumprimento de cartas precatórias:

Foram identificadas cartas precatórias não cumpridas, destinadas à intimação de partes para participação em atos processuais. Constatou-se que a situação decorreu da demora na análise dos autos e na expedição dos expedientes necessários. Exemplos: 3000093-36.2026.8.06.6151; 3006685-88.2025.8.06.0151; e 3006740-39.2025.8.06.0151.

c) Crescimento exponencial de demandas relacionadas a empréstimos consignados e a indenizações por dano moral:

Constatou-se significativo incremento de demandas repetitivas relacionadas aos mencionados assuntos no período de um ano (de abril de 2025 a abril de 2026), evidenciando quadro de litigância de massa que requer monitoramento contínuo e adoção das medidas de cautela constantes das orientações institucionais desta Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça. Exemplos:

PROCESSOS NO TJCE						
Nº do processo	Sistema	Unidade	Representante jurídico	Polo ativo	Polo passivo	Assunto
3000010-20.2026.8.06.6151	PJE	JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE QUIXADA	CLAUDIO HUMBERTO LINS VICTOR	FRANCISCO VIEIRA SERAFIM	BANCO BRADESCO SA	11806 -
3000010-20.2026.8.06.6151	PJE	JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE QUIXADA	LEANDRO PEREIRA FRAGA	FRANCISCO VIEIRA SERAFIM	BANCO BRADESCO SA	11806 -
3000011-05.2026.8.06.6151	PJE	JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE QUIXADA	CLAUDIO HUMBERTO LINS VICTOR	FRANCISCO VIEIRA SERAFIM	BANCO BRADESCO SA	11806 -
3000011-05.2026.8.06.6151	PJE	JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE QUIXADA	LEANDRO PEREIRA FRAGA	FRANCISCO VIEIRA SERAFIM	BANCO BRADESCO SA	11806 -
3000012-87.2026.8.06.6151	PJE	JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE QUIXADA	CLAUDIO HUMBERTO LINS VICTOR	FRANCISCO VIEIRA SERAFIM	BANCO BRADESCO SA	11806 -
3000012-87.2026.8.06.6151	PJE	JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE QUIXADA	LEANDRO PEREIRA FRAGA	FRANCISCO VIEIRA SERAFIM	BANCO BRADESCO SA	11806 -
3000013-72.2026.8.06.6151	PJE	JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE QUIXADA	CLAUDIO HUMBERTO LINS VICTOR	FRANCISCO VIEIRA SERAFIM	BANCO BRADESCO SA	11806 -
3000013-72.2026.8.06.6151	PJE	JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE QUIXADA	LEANDRO PEREIRA FRAGA	FRANCISCO VIEIRA SERAFIM	BANCO BRADESCO SA	11806 -
3000019-79.2026.8.06.6151	PJE	JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE QUIXADA	CLAUDIO HUMBERTO LINS VICTOR	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	BANCO BRADESCO SA	11806 -
3000019-79.2026.8.06.6151	PJE	JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE QUIXADA	LEANDRO PEREIRA FRAGA	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	BANCO BRADESCO SA	11806 -
3000020-64.2026.8.06.6151	PJE	JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE QUIXADA	CLAUDIO HUMBERTO LINS VICTOR	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	BANCO BMG SA	11806 -
3000020-64.2026.8.06.6151	PJE	JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE QUIXADA	LEANDRO PEREIRA FRAGA	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	BANCO BMG SA	11806 -

d) Ausência de revisão periódica dos processos suspensos:

Após exame de parte do acervo, especificamente dos processos suspensos, foi possível constatar que inexistente rotina para conferência periódica da permanência da causa geradora do sobrestamento da tramitação processual, alguns com o biênio do período de prova do *sursis* já extrapolado (ex.: 3000472-68.2022.8.06.0152; 3000046-59.2022.8.06.0151; 3000238-86.2022.8.06.0152; e 300061761.2021.8.06.0152).

4.5 Proposições

Os achados acima expostos exigem a adoção de medidas preventivas e corretivas para o aprimoramento da prestação jurisdicional, razão por que são propostas as seguintes recomendações e determinações, respectivamente:

a) Recomendações à unidade (ações preventivas):

a.1) Envidar esforços para o cumprimento das Metas Nacionais do CNJ, especialmente a Meta 1.

- a.2) Adotar, como rotina, a fiscalização dos processos movimentados após a baixa.
- a.3) Melhorar o gerenciamento das tarefas do PJe, de modo a evitar morosidade e, sobretudo, o cancelamento de movimentações.
- a.4) Impor maior celeridade no processamento das cartas precatórias, evitando a frustração dos atos deprecados.
- a.5) Exercer rigor na análise das demandas de massa identificadas, seguindo as diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 159/2024).
- a.6) Estabelecer rotina de acompanhamento periódico dos processos suspensos, providenciando, quando for o caso, o devido levantamento da suspensão.

b) Determinação à unidade (ações corretivas), com informações sobre o cumprimento a serem prestadas no prazo de 15 dias:

- b.1) Movimentar os processos/procedimentos paralisados identificados neste relatório, especialmente as cartas precatórias, providenciando, se for o caso, a respectiva devolução das missivas à origem.
- b.2) Revisar os processos suspensos no acervo, praticando o respectivo ato judicial, quando for o caso, com o prévio levantamento da suspensão.

5. CONCLUSÃO

Diante de tudo o que foi verificado, conclui-se que o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Quixadá dispõe de instalações, mobiliário e equipamentos em bom estado de conservação e suficientes à prestação do serviço, além do que vem adotando práticas gerenciais que asseguram o desempenho regular da atividade jurisdicional.

Não há necessidade, portanto, de instauração de qualquer medida administrativa no âmbito desta Corregedoria para o monitoramento de indicadores de desempenho ou para o esclarecimento de situação de fato ou irregularidade, sendo o bastante, para aprimoramento da atividade judicial, o cumprimento das proposições (recomendações/determinações) contidas no presente relatório.

São essas as considerações, proposições (recomendações e determinações) e conclusões que submeto à elevada consideração da Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça e do eg. Conselho da Magistratura.

6. ANEXOS

- 6.1. Relatório Estatístico elaborado pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias.
- 6.2. Formulário de Inspeção preenchido pela unidade.

Fortaleza, 16 de junho de 2026.

FELIPE AUGUSTO
ROLA PERGENTINO
MAIA:6516

Assinado de forma digital por
FELIPE AUGUSTO ROLA
PERGENTINO MAIA:6516
Dados: 2026.06.16 01:09:32
-03'00'

Felipe Augusto Rola Pergentino Maia

Juiz Corregedor Auxiliar